

DANCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME CNPJ: 04.555.952/0001-22 - Insc. CMC.: 320.410-3		NOTA DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DANCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME Rua Carneiro Vilela, 260 - Sala 105 - Galerias Espirito Santo - Encruzilhada Recife - PE - CEP: 52.050-33 - Fone: (81) 9.8690-8880		0424		
FONE: (81) 9.8690-8880		CNPJ: 04.555.952/0001-22 - Insc. CMC.: 320.410-3		VALIDADE: 26/04/2019		
DATA DE EMISSÃO: 18.12.2017		VENCIMENTO: 30.12.2017		VALOR: 4.000,00		
DESCONTO DE _____ P/ PAGAMENTO ATÉ _____						
CONDIÇÕES ESPECIAIS _____						
INTERVENIENTE	NOME DA FIRMA: CARLOS EDUARDO LEMMA DA COSTA PEREIRA					
	ENDEREÇO: RUA ARQUIMEDOS DA OLIVEIRA 255 SANTO AMARO					
	MUNICÍPIO/CEP: Recife ESTADO: PE CEP: 50.050-510					
	PRAÇA DE PAGAMENTO:					
	CNPJ Nº: 002.306.854-04 INSC. MUNICIPAL: INSC. ESTADUAL Nº:					
CONTRATO	COD. EQUIP.	DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO	PERÍODO		VL UNIT. UNID. QTD.	VALOR TOTAL
		Desposa com locação de 02	INÍCIO	FINAL		4.000,00
		Veículo tipo executivo				
		4 Pontas com Air Condicionado				
		de.				
		Placa: BYN 4972				
		Período: Dez. 2017				
		Recife - PE				
		18/12/2017				
		Recife - PE				
OBSERVAÇÕES:			VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO R\$		4.000,00	
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS ISENTA INCIDÊNCIA DE ISS CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2003 SANCIONADA 23/07/2003			VALOR TOTAL DESTA NOTA DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS			
VALOR POR EXTENSÃO:						

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	dezembro de 2017
Código Fipe:	002109-1
Marca:	Toyota
Modelo:	Corolla GLI 1.8 Flex 16V Aut.
Ano Modelo:	2014 Gasolina
Autenticação:	zqryx83frnd
Data da consulta:	terça-feira, 19 de dezembro de 2017 14:38
Preço Médio:	R\$ 53.940,00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

PE Nº 013098567766

DETTRAN-PE
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

1 99901645 RNTC ***** 2014

DANCA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
ME

RECIFE-PE

04.555.952/0001-22 CYN9872

02/01/2016

SP/144CV/1794CM PARTIO

IPVA 2016 QUITADO

SEGUR. PAGO

SOM RESERVA

RECIFE 02/11/16

Charles Anderson Sousa Damasceno
Diretor Presidente DETRAN/PE

REGISTRÁRIO DE TÍTULOS E VALORES EMITIDOS POR VEÍCULOS
MOTORES DE VM TEMPERAL, OU PARA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PE Nº 013098567766 BILHETE DE SEGURO DPVAT

DANCA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT.
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO,
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA.

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

02/01/2016

04.555.952/0001-22 CYN9872

99901645 TOYOTA/COROLLA GLI FLEX

2014 01 99901645

PRÊMIO TARIFÁRIO

SEGURO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

ESTADO DE PERNAMBUCO - BILHETE DPVAT

02/01/2016

DANCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Rua da Palma, 167, sala 611, Santo Antônio, Recife-PE.

CNPJ: 04.555.952/0001-22

Fone: (81) 8680-8880

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Entre as partes, na qualidade LOCADORA, de um lado Dancar Locadora de Veículos prestadora de serviços e aluguel de veículos, inscrita no CNPJ nº 04.555.952/0001-22 neste ato representada por sua titular, Alexandre de Castro Souza, solteiro, empresário, portadora do RG nº 3867925 SDS/PE e do CPF nº 553.591.944-72, residente e domiciliada nesta capital, de ora em diante chamado simplesmente de LOCADORA, e de outro lado CARLOS EDUARDO CADOCA, brasileiro, deputado federal, portador do CPF nº 002.306-854-04, residente e domiciliado nesta capital, têm justo e CONTRATADO o presente instrumento particular de contrato de locação de Veículo a seguir caracterizado mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

I – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o veículo de marca Toyota, ano/modelo 2014/2014 COROLLA GLI, gasolina/álcool, placa OYN – 4972, chassi 9BRBL42E3E4791049 de propriedade da LOCADORA.

Parágrafo Primeiro – O combustível do veículo será pago pelo LOCATÁRIO.

Parágrafo Segundo – O motorista do veículo, objeto deste instrumento, será o responsável pelas multas ocasionadas sem autorização do LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, podendo a qualquer momento ser interrompido mediante a comunicação formal com 30 dias de antecedência, por qualquer uma das partes.

Parágrafo único – O veículo servirá ao LOCATÁRIO de segunda-feira a domingo conforme combinado entre as partes.

III – DO ALUGUEL – VALOR E REAJUSTE



- a) O valor mensal do aluguel é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que o **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todo dia 10 (dez) de cada mês vencido.

IV – DO USO DO VEÍCULO

- a) O veículo destina-se, exclusivamente, ao uso do **LOCATÁRIO**, sendo proibido sublocá-lo, cede-lo ou empresta-lo, no todo ou em parte, seja a que título for, salvo na hipótese de prévia e expressa autorização da **LOCADORA**.
- b) O **LOCATÁRIO** desde já permite a **LOCADORA**, ou seu legal representante examinar e/ou visitar o veículo, a qualquer tempo e quando entender conveniente.
- c) Correrá por conta do **LOCATÁRIO** 100% das despesas com contratação de motorista devidamente habilitado, bem como 100% das despesas com multas junto ao DETRAN/PE e outros órgãos fiscalizadores, salvo autorizado, as quais deverão ser pagas pelo mesmo.
- d) Cumpre ao **LOCATÁRIO** fazer imediata comunicação, por escrito, a **LOCADORA**, sempre que ocorrer quaisquer avarias graves na estrutura ou nas instalações do veículo.

V – DAS REPARAÇÕES E BENFEITORIAS

- a) Sem prévia e expressa autorização da **LOCADORA**, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no veículo, ainda que necessária. Uma vez permitidas e realizadas, ficarão, definitivamente, incorporadas ao veículo, independentemente de indenizações e sem ônus a retenção do veículo, todas as benfeitorias úteis ou necessárias, as quais não poderão ser retiradas.
- b) As despesas referentes ao seguro do veículo, bem como impostos periódicos, ficarão a cargo da **LOCADORA**, sem ônus algum para o **LOCATÁRIO**. Em caso de sinistro, cabe ao **LOCATÁRIO** as despesas referentes à franquia do seguro.
- c) Ficará a cargo do **LOCATÁRIO**, observar a quilometragem e indicar a **LOCADORA**, periodicamente, para controle de troca de óleo, bem como revisões conforme o manual do veículo. As despesas referentes à troca de óleo ocorrerão por conta da **LOCADORA**. Todas as despesas com a manutenção do veículo ocorrerão por conta da **LOCADORA**.
- d) São de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, a conservação do veículo e o uso correto do veículo.

VI – DA RESCISÃO



O presente contrato poderá ser rescindido, em qualquer tempo, desde que haja recíproca anuência das partes.

VII – DAS OBRIGAÇÕES SUCESSÓRIAS

As partes, desde já, se obrigam, por si, seu herdeiros ou sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, termos e condições.

VIII – DA RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO

- a) O fim da responsabilidade pela integridade do veículo, dar-se-á com a assinatura pela LOCADORA ou seu representante legal autorizado, "TERMO DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO", o qual deverá ser entregue ao LOCATÁRIO após definitiva desocupação, verificado previamente o estado geral do veículo e se de acordo o recebeu, com vistas ao cumprimento das premissas relativas ao seu uso e desde liquidados todos os encargos financeiros de responsabilidade do ocupante do veículo.

IX – DIVERSOS

O LOCATÁRIO não poderá reter o pagamento do aluguel ou de qualquer outra quantia devida nos termos deste Contrato, sob alegação de não terem sido atendidas exigências porventura solicitadas, tampouco exigir reparação por perdas e danos ou sob outro veículo, vinculado a desvirtuar esta e demais cláusulas do contrato.

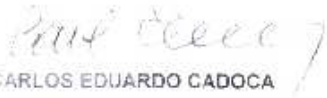
X – DO FORO

Com renúncia expressa qualquer, por mais privilegiada que seja, fica eleito o foro de Recife-PE, para solução de quaisquer questões oriundas do presente.

Estando todos juntos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e testemunhas, a todo ato presentes, que se compõe 03 (três) folhas.



Recife, 01 de fevereiro de 2017


CARLOS EDUARDO CADOCA


ALEXANDRE DE CASTRO SOUZA